



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL E A SANTA
CASA DA MISERICÓRDIA DE GALIZES**

Preâmbulo

A preocupação com a ação social junto dos munícipes tem sido uma constante na atuação dos órgãos autárquicos. Assim o Município de Oliveira do Hospital tem, no âmbito das atribuições que lhe estão legalmente fixadas (art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), reconhecendo a riqueza da sociedade civil e particularmente das instituições particulares de solidariedade social existentes no município, apoiado um conjunto de iniciativas no domínio da ação social, conseguindo assim contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população. Com a construção do Centro Educativo de Nogueira do Cravo ficou devoluto o edifício onde funcionava o 1.º CEB e Jardim de Infância de Galizes, imóvel que pode ser aproveitado para a concretização de um projeto de âmbito social, a promover pela Santa Casa da Misericórdia de Galizes, entidade com atividade diversificada na área. Assim o Município de Oliveira do Hospital, de acordo com a competência que é conferida à Câmara Municipal pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos da deliberação por ela tomada em 24 de novembro de 2016, e a Santa Casa da Misericórdia de Galizes, adiante designados por primeiro e segundo outorgante, respetivamente, e através do Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Alexandrino Mendes e do Provedor, Bruno Miguel Domingos Miranda, firmam neste protocolo um conjunto de princípios e regras por que se regerá na cedência do edifício da 1ª CEB e do Jardim de Infância de Galizes à Santa Casa da Misericórdia de Galizes.

Artigo 1.º

Objeto

Constitui objeto deste protocolo o estabelecimento de normas para a cedência do edifício da 1ª CEB e do Jardim de Infância de Galizes à Santa Casa da Misericórdia de Galizes.

Artigo 2.º

Obrigações do primeiro outorgante

Constituem obrigações do Município de Oliveira do Hospital:

1 – Ceder, gratuitamente e por um período de 50 (cinquenta) anos, renováveis por iguais períodos, a contar da data da assinatura do presente protocolo, ao segundo outorgante, o edifício do 1º CEB e do Jardim de Infância de Galizes, inscrito na respetiva matriz predial sob o art. urbano n.º 805 da freguesia de Nogueira do Cravo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira do Hospital sob o n.º 2415/20060609.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3º.

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Galizes:

- 1- Utilizar o edifício objeto da cedência para a implementação de um projeto social a apresentar à Câmara Municipal;
- 2- Manter o edifício em bom estado de conservação;
- 3- Solicitar autorização à Câmara Municipal para a realização de eventuais obras de conservação e ou recuperação, a executar sob a respetiva orientação e que, em caso algum, conferirão direito a qualquer indemnização;
- 4- Suportar os encargos com o abastecimento de água e energia elétrica.

Artigo 4º.

Vigência do protocolo

O protocolo iniciará a sua vigência na data de assinatura do mesmo, e vigorará por 50 (cinquenta) anos, cessando imediatamente se as instalações vierem a ser utilizadas para fins diferentes dos que cabem à Santa Casa da Misericórdia de Galizes.

Artigo 5º.

Denúncia do protocolo

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes através de uma proposta de denúncia devidamente fundamentada, a qual deverá ser sempre discutida pelos órgãos competentes.

Paços do Município de Oliveira do Hospital, 24 de novembro 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

(Prof. José Carlos Alexandrino Mendes)

